



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

- EDITAL Nº. 403/2025 -

PROCEDE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA ASSUMIR CONTRATO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PIM.

EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.354, de 14 de janeiro de 2025;

Art. 1º - CONVOCA candidato para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** na função de **VISITADOR PIM**, obedecendo a ordem classificatória(banca) do PSS 087/2025, Edital de Homologação Final 110/2025, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de **03 de novembro 2025**, expirando em **05 de novembro de 2025**, para firmar contrato administrativo de trabalho por prazo determinado.

Parágrafo Único – O candidato ora convocado para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO- DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, permanecerá na ordem de classificação do Concurso Público 01/2024, para uma posterior nomeação para assumir cargo efetivo.

1. Declaração de Bens e Renda;
2. Declaração de que exerce, ou não, Cargo ou Função Pública;
3. Atestado de Saúde Física e Mental fornecido por Serviço Oficial do Município ou por Médico Especialista em Medicina do Trabalho;
4. Certidão Negativa Cível e Criminal, expedida pelo Foro de seu domicílio;
5. Fotocópia da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Fotocópia do comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
7. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
8. Fotocópia do Título Eleitoral;
9. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página do número/série/dados pessoais);
10. Fotocópia do Cartão PIS ou PASEP;
11. Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
12. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
13. Fotocópia do comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar / Diploma);
14. Conta bancária Banco Banrisul.
15. Comprovante de residência.
16. Curso de Formação par Visitador do Programa Primeira Infância Melhor- PIM.

Art. 2º - O provimento do candidato ao cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no artigo anterior.

Art. 3º - O candidato convocado para a função de **VISITADOR PIM, 30horas semanais:**

Candidato(a)	Inscrição	Classificação Final
NICOLE REIS DE OLIVEIRA QUOOS	006/2025	6º Lugar (AC)

Art. 4º - O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido para esse fim importará em renúncia do direito de firmar contrato para o cargo ao qual se habilitou.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FLUVIO LUIZ KROTH
Secretário Municipal de Administração Interino.